ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO FISCAL REALIZADA NO DIA 19 DE JULHO DE 2019

Aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove foi realizada na sala de reunião da Secretaria de Saúde, a partir das nove horas, a Quarta Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Indaiatuba para atender a seguinte pauta. ***01) Abertura e verificação do quórum:*** Após a verificação do quórum. O Presidente do Conselho o Sr. Evandro Jacinto da Silva, deu início à reunião agradecendo a presença de todos **02). Contrato da prestadora de serviços Job Line.** O Presidente do Conselho Municipal de Saúde Sr° Evandro Jacintho da Silva inicia lendo o contrato da prestadora de serviços Job Line na Cláusula 1° - Do Objeto 1.1 à 1.1.1, e questiona a cláusula 1.1.1 que consta que o serviços prestados seria de 8 horas diárias, porem no contrato consta que é de segunda-feira à sexta a partir das 6h30 até as 17h30 e aos sábados das 7h00 às 13h00, Sr° Luiz Wolf informa que as horas acumula com a semana, Sr° Evandro diz que em feriados como carnaval a Prefeitura Municipal de Indaiatuba e Postos de Saúde não trabalha durante segunda, terça e na quarta só retorna após a 12:00 e por conta desses dias não trabalhados, os funcionários da Job Line também não trabalham e esses dois dias e meio são descontados das férias dos funcionários da Job Line, e então sugere que esses funcionários possam participar de mutirões de vacinação para que não percam esses dias de férias e ainda diz que houve funcionário da Job Line que pegou apenas 2 dias de férias por conta desses descontos nos feriados que acabam tendo ponto facultativo, e diz que o coordenador da área do qual o funcionário for designado deveria ter autonomia perante ao empregado, e cita um exemplo supondo que o Luiz Wolf coordenador do UBS X (California) e ele necessita de uma recepcionista e se a pessoa que foi contratada não se desenvolve, você é obrigado a permanecer com ela, Sr° Luiz Medeiros da o exemplo da funcionaria Anny Caroline da Job Line, e poderia ocorrer de vim uma funcionaria que não tivesse a expertise da mesma, e pode ocorrer do coordenador da unidade conhecer alguém que tenha essa expertise, meu filho foi funcionário da Job Line, Sr° Luiz Medeiros continua dizendo nos não temos jurisdição sobre essa decisão e que podemos fazer uma recomendação, Sr° Luiz Wolf diz que o termo correto é conveniência e existe um fenômeno em todo o contrato que passa que se chama de primazia do interesse publico, então quem contrata neste caso é a

Prefeitura Municipal de Indaiatuba e não o funcionário da Prefeitura, então quando ocorre de uma pessoa dizer que prefere tal, desde que o interesse publico seja respeitado vai ser contratado e quando eu digo o interesse publico falo sobre a técnica, engajamento político, engajamento por equações de momento, pode haver uma composição porem quem manda é a Job Line. Sr° Evandro da continuidade a leitura do contrato na Cláusula 1ª – 1.2. – Pregão N° 71/14. Sr° Luiz Wolf diz que o contrato é de um ano podendo ser prorrogado para mais 1 ano, Sr° Fabricio diz que pode haver outros contratos e que o pregão que consta no contrato do qual o Sr° Evandro esta lendo pode estar vencido, Sr° Wolf diz para dar uma atenção ao Pregão 71/14 que ele tem um rol de critérios e neste rol de critérios ele congelou o de 2014 e as necessidade mudaram, interesse da administração pode ter sido esquecido e com isso o interesse baixo e que precisa ser atualizado antes de fazer um contrato novo, Sr° Fabricio diz que o contrato do qual os conselheiros estão em mãos deveria ter termos de prorrogação, adiantamento e mudanças, Sr° Wolf diz que mudança comum era que eram contratados funcionários de limpeza e com isso perceberam que poderiam efetuar contratações para outras áreas como secretarias, recepcionistas, e após isso ainda houve uma evolução para contadores, recursos humanos, administração, dentro desse rol da Job Line, houve uma evolução e isso tem que estar documentado. Sr° Fabricio diz que o contrato do qual esta sendo discutido deve ser o do 1° Termo, mas que deve ter outros documentos que veio evoluindo, Sr° Wolf diz que este 1° Termo pode ser menos que isso, porem pode ser mais, Sr° Evandro diz que se ocorrer um feriado na terça que ocorra a emenda na segunda, a secretaria pode direcionar o funcionário da Job Line a pagar essas horas em um mutirão, ficar uma hora a mais, farmácia unificada, essas horas poderiam ser contabilizadas para pagar o ponto facultativo de um feriado para que não ocorra o desconto das férias do funcionário e que mesmo que o funcionário da Job Line faça hora extra isso é acumulado no banco de horas e que deveria ser acumulado para que não desconte diretamente das férias. Sr° Luiz diz que as funcionarias da Job Line poderiam fazer esse banco de horas através de eventos promovidos, conferencias, Sr° Evandro diz que conversou com uma coordenadora e ela lhe informou que uma funcionaria da qual pertence a Job Line teve direito a somente 4 dias de férias, Sr° Fabrício diz que em casos de feriados com ponto facultativo o funcionário deveria ir até a Job Line e informar que esta a disposição da mesma para que não haja desconto, Sr° Wolf diz que no Presencial 71/14 esta que o funcionário esta obrigado a seguir as regras trabalhistas, recolher impostos, e é ele que não esta cumprindo, Sr° Fabrício sugere que no próximo Pregão conste essa situação, que a gente solicite a vinda de um representante da Job Line para que coloque essa situação para eles e veja como funciona. Sr° Evandro diz que a sua intenção é colocar isso em vigor a partir do dia 1

de Agosto no novo contrato, e diz que o Conselho Municipal de Saúde não ficou ciente do contrato e de como seria feito. Srº Luiz Medeiros, diz que quem lavra é a Secretaria de Administração com o respaldo do Jurídico para verificar as partes legais, reitera que podemos uma recomendação, a exemplo da CROS que é contratada pelo Estado que presta serviço de Regulações para o Estado, diz que o Secretario de Saúde disse que não estavam contentes com a CROS e que cabia a eles assinarem e no dia seguinte a empresa estaria fora, mas nos temos que ter a responsabilidade de que na segunda feira nos precisamos abrir as Unidades, e quem é que iria fazer os atendimentos, Srº Luiz Medeiros segue dizendo que o correto seria fazer uma recomendação para a Secretaria de Saúde com as devidas sugestões, de maneira amigável poderíamos sentar juntamente com a Job Line e fazer essa defesa deixando claro que não é o nosso papel e construir um novo contrato contemplando essas situações, Srº Luiz Medeiros diz que as funcionarias da Job Line quando assinou o referido contrato estão cientes do tal que diz que em feriados com ponto facultativo será descontado o dia de férias, Srº Evandro diz que o que deveria estar dentro do contrato seria cargo, salário e diferenciação funcional. Srº Luiz diz que segundo o Pegrão do Diário Oficial de 2014, ele reza que cada funcionário custa para a empresa R$ 1.410.900,00 reais, e lembra os senhores presentes a reunião que tem 35 funcionários da Job Line, Srº Fabrício cita que o instrumento que esta sendo verificado é de 2014 e necessita ver o contrato que esta vigente para que veja se teve alteração ou não, Srº Jose Caldeira diz que os funcionários da Job Line estão sendo prejudicados e sugere que sentamos junto a empresa para conversar para fazer uma proposta, Srº Wolf informa que "comer as férias" é um fenômeno que nasce através do banco de horas negativo e diz que com isso desconta das férias, Srº Caldeira diz que a Job Line não quer ceder nada, Srº Wolf a Prefeitura tenta não fazer hora extra somente em casos extremos, Srº Luiz diz que temos funcionários desde 2013 e o Srº Evandro informa que os funcionários de 2013 ganham a mesma remuneração de um funcionário de 2019 e diz que temos 60 funcionários da Job Line corrigindo a sua fala na linha 76 que diz que tem 35 funcionários, Srº Fabrício da inicio ao contrato mais atual, o Primeiro Termo de Aditamento foi assinado dia 27 de Julho de 2015, ou seja, o encerramento do Primeiro Termo foi prorrogado por mais 12 meses e a vigência do mesmo foi até 2016 e ele teve acréscimo no valor de R$ 330.209,88 (23,40%) e passou a ser R$ 1.741.109,88, o Segundo Termo de Apostilamento tem um reajuste de 9,31%, com o reajuste total estimado o contrato passa a ser de R$1.903.207,21, Srº Wolf diz que o contrato tem causa que é o reajuste que foi aplicado na hora certa, mas o outro valor não tem causa. Srº Evandro diz que entendeu que o valor de acréscimo referente aos 23,40% saiu e foi colocado o de 9,31%. Srº Fabricio diz que ficou prorrogado a vigência do referido de 2016 à 2017, o Quinto Termo de

Apostilamento passa a ter o acréscimo de 9,49% acrescendo o valor de R$ 180.614,36 e passa a ter o valor total de R$ 2.083.821,57, o Sexto Termo prorroga para o ano de 2017 para 2018 e mantém o mesmo valor de 2017. O Sétimo Apostilamento teve o acréscimo de 2,56% passa a ter o valor de R$ 2.137.167,40, fica prorrogado o referido até 30/07/2019 e o Nono Termo de Apostilamento tem o valor reajustado de 3,42% e passa a ter o valor total de R$ 2.210.258,53 do mês 31/07/2019 de 2019 até o 30/10/2019, o valor mensal do presente aditamento é de 184.188,21. Srº Evandro informa que pela lista de quadro de funcionários teve o aumento de 13 novos funcionários. Srº Wolf diz que vai precisar rever o objeto, isso significa que terá um incremento no contrato e necessita que pague mais por isso, o problema não esta no dinheiro esta no objeto que é constituído pelo Pregão, o Pregão é uma coleção de verbos e necessitamos verificar quantos verbos tem e se eles necessitam aumentar. Srº Evandro pergunta qual é o gasto de um funcionário que ganha R$ 1000,00 reais, Srº Fabrício responde que se for CLT pode colocar um acréscimo de 53%, Srº Evandro conclui que o gasto dessa funcionaria é de R$ 1.500,00 reais, pergunta a secretaria Anny Caroline qual é seu referido salário e a mesma informa que é de R$ 1.100,00 na CLT, Srº Evandro solicita que tenha uma tabela de cargo e salário e que a cada ano trabalho tenha uma diferenciação de salário para o funcionário e conclui que a Job Line ganha 120% perante a um funcionário, Srº Luiz Medeiros volta a falar que devemos fazer uma redação e a recomendação para consulta, e que a reestruturação esta a cargo poder publico e que estas as prestadora não entram na reestruturação, porem não impede de que se faça uma recomendação. Srº Evandro diz que tudo necessita passar pelo Crivo do Conselho, Srº Fabrício o que ser Crivo do Conselho ou não, e diz que entende que houve uma licitação e que existe varias licitações da saúde que não passa pelo Crivo do Conselho, Srº Evandro diz que se for regulação necessita passar pelo Crivo, Srº Fabrício continua dizendo que ira dar seu ponto de vista, e diz que o contrato esta prevendo renovação, foi feito a licitação e a licitação passa por diversos Crivos, foi homologada, a licitação ganha e passa a exercer o serviço e o papel do Conselho é fiscalizar para verificar se o objeto ta sendo entregue, o Conselho pode exigir que toda a licitação que for feita da saúde necessita a participação para que faça as recomendações, neste caso iremos recomendar sobre o desconto das férias, aumento de salários, mas a função da Secretaria é contratar uma prestadora de serviço e esperar que ele entregue o objeto, Srº Luiz deixa claro que não é de jurisdição do Conselho, compete ao conselho ao avaliar o contrato para que não haja superfaturamento e que esta recebendo o objeto, e como o processo foi prorrogado para outubro/2019 para que haja uma nova reunião para tratar sobre tal assunto. Srº Wolf diz que tudo que se diz respeito da Saúde necessita passar pelo Conselho, somos um órgão fiscalizador, nos procuramos através de amostragem o que é

verificável, quando nos temos um fato atípico temos o direito de ir ate a licitação para alterar, o contrato que temos aqui esta vigente, o que acontece é que dentro da empresta esta tendo problema, nos podemos fazer a recomendação e eventualmente alterar o próximo Pregão sem desconstituir o objeto. Sr° Evandro diz que recebemos muitas ouvidorias de reclamação da recepção. **5) Extra Pauta:** O Sr° Luiz diz que o contrato da HAOC foi encaminhado Comissão de Finanças que se dispõe de quase 100 folhas e necessitamos se debruçar sobre esse contrato e faz a sugestão de permanecer por mais uma hora ou deixar para a próxima reunião e então fica decidido para ser discutido para a próxima reunião.***Encerramento:*** Nada mais havendo a ser tratado, o Coordenador da Comissão Fiscal Sr° Luiz Carlos Medeiros de Paula, deu-se por encerrada a reunião.

Indaiatuba, 19 de Julho de 2019.

Luiz Carlos Medeiros de Paula

Coordenador da Comissão Fiscal

Anny Caroline Paiva

Relatora CMS